



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
CONTRATO N° PMC 176/2015

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁTICA CBUQ - FAIXA C COM APLICAÇÃO (RECORTE, VARREDURA, LIMPEZA E PINTURA DE LIGAÇÃO), DESTINADA AO RECAPEAMENTO DE PAVIMENTOS FLEXÍVEIS, PAVIMENTAÇÃO DE NOVAS VIAS PÚBLICAS E SEM APLICAÇÃO PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS E CONFECÇÃO DE LOMBADAS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA.**

Aos 19/11/2015, **MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas-SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, brasileiro, portador do CPF n.º 477.740.299-15, residente e domiciliado nesta cidade de Canoinhas/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.620.927/0001-12, neste ato representada por MAURÍCIO VOGELSANGER, portador (a) do CPF n.º 638.924.309-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O objeto deste Contrato é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁTICA CBUQ - FAIXA C COM APLICAÇÃO (RECORTE, VARREDURA, LIMPEZA E PINTURA DE LIGAÇÃO), DESTINADA AO RECAPEAMENTO DE PAVIMENTOS FLEXÍVEIS, PAVIMENTAÇÃO DE NOVAS VIAS PÚBLICAS E SEM APLICAÇÃO PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS E CONFECÇÃO DE LOMBADAS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.**

1 - Os serviços serão realizados em conformidade com o Processo Licitatório n.º **98/2014**, modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º **13/2014** que, com seus anexos, que integra este termo, para todos os fins e efeitos legais.

### CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR E PAGAMENTO)

1. O valor deste Contrato é de **R\$ 338.340,20** referente aos itens, conforme descrito abaixo:

Qtde	Valor ton.	Valor total	Descrição
130 toneladas	R\$ 254,2	R\$ 33.046,00	Conclusão pavimentação da Rua Catarina de Souza Hubner
66 toneladas	R\$ 254,2	R\$ 16.777,20	Execução de capa asfáltica na Rua Pedro Grosskopf
185 toneladas	R\$ 254,2	R\$ 47.027,00	Execução de capa asfáltica na Avenida Wendelin Metzger
360 toneladas	R\$ 254,2	R\$ 91.512,00	Execução de capa asfáltica na Rua Paul Harris (da Rua Felipe Schmidt até a Rua Caetano Costa)
400 toneladas	R\$ 254,2	R\$ 101.680,00	Execução de capa asfáltica nos passeios internos da Praça Lauro Muller
190 toneladas	R\$ 254,2	R\$ 48.298,00	Execução de capa asfáltica na rua Frohlinde
<b>Total</b>		<b>R\$ 338.340,20</b>	

2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria/Departamento interessada(o).

### CLÁUSULA TERCEIRA (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA)

1. O(s) serviço(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser executados diretamente na(o) CONFORME TABELA ACIMA NA CLÁUSULA SEGUNDA.



# Prefeitura de Canoinhas

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

### Departamento de Licitações

2. O(s) serviço(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser executados no prazo máximo de até 30 dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.
3. A Contratada será responsável por todas as garantias exigidas no edital de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 13/2014.

#### CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

O pagamento com a execução do referido contrato, correrão por conta das dotações Orçamentárias abaixo:  
**1.015.4490.00 - 68900 - 207/2015 - Pavimentação e recuperação de ruas e estradas 2.025.3390.00 - 10000 - 139/2015 - Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito 2.023.3390.00 - 30000 - 213/2015 - Manutenção de ruas, estradas, praças, jardins, pon 2.023.3390.00 - 10000 - 131/2015 - Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pon 1.015.4490.00 - 28900 - 126/2015 - Pavimentação e recuperação de ruas e estradas**

#### CLÁUSULA QUINTA (PENALIDADES)

1. A inadimplência por parte da Contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a Contratada, às cominações legais cumuladas com perdas e danos;
2. No caso da Contratada não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8.666/93:
  - 2.1. Advertência;
  - 2.2. Multa, de acordo com as seguintes alíquotas:
    - 2.2.1. **Trinta e três centésimos por cento (0,33%) por dia de atraso, na execução do contrato, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de nove vírgula nove por cento (9,9%);**
    - 2.2.2. Até vinte por cento (20%) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;
    - 2.2.3. A multa será descontada dos créditos da Contratada, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso;
    - 2.2.4. Sempre que a multa ultrapassar os créditos do Contrato e/ou garantias, seu valor será atualizado e compensado financeiramente conforme disposto no Art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina até a data da aplicação da penalidade;
    - 2.2.5. A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93;
    - 2.2.6. O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
  - 2.3 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
  - 2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior;**
  - 2.5. No caso da Contratada não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no item 2.3 da presente cláusula;

#### CLÁUSULA SEXTA (DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)

O Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, será efetuado dentro das normas estipuladas no Edital, podendo o valor Contratado, devidamente atualizado, ser acrescido ou suprimido em até vinte e cinco por cento (25%), de conformidade com a legislação.

#### CLÁUSULA SETIMA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)

O Contrato terá **vigência** a partir de sua assinatura até **30/06/2016**.



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Licitações

### CLÁUSULA OITAVA (FORO)

As partes elegem o foro de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter;

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

**PREFEITURA DO MUN. DE CANOINHAS**

Contratante

**Luiz Alberto Rincoski Faria**

**PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA**

Contratada

**MAURÍCIO VOGELSANGER**

Visto: **DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO**

Assessoria Jurídica

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Karina de C. Kohler Wendt  
CPF: 004.292.619-00

\_\_\_\_\_  
Roberta Josiane Schafaschek  
CPF: 082.906.499-08